

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PORTARIAS, PROVIMENTOS E OUTROS ATOS DA PRESIDÊNCIA

SUPERINTENDÊNCIA DA ÁREA JUDICIÁRIA PROVIMENTO N° 31/2021

O SUPERINTENDENTE DA ÁREA JUDICIÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, V, da Portaria nº 320, de 17 de fevereiro de 2021, publicada no DJe da mesma data, e dando atendimento ao que consta no Processo Administrativo nº 8505447-90.2021.8.06.0001, oriundo da Comarca de Fortaleza - Ce,

RESOLVE:

Art. 1º- Dispensar FRANCISCO LUIZ ALVES E SILVA da função de Suplente de Juiz de Paz (nomeado conforme a Portaria nº 252/2001).

Art. 2º- Designar CAROLINE MOTA DE NORÓES MILFONT como Juíza de Paz suplente para presidir as cerimônias de casamento civil cujos processos de habilitação tenham expediente no Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais da 4ª Zona da Comarca de Fortaleza-CE, até a instalação da Justiça de Paz no Estado do Ceará.

Art. 3º- Aplicam-se às designações constantes deste Provimento as demais disposições do Provimento 01/98, de 8 de abril de 1998, publicado no Diário da Justiça de 15 de abril de 1998.

Art. 4º- Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 17 de junho de 2021.

Nilsiton Rodrigues de Andrade Aragão

SUPERINTENDENTE DA ÁREA JUDICIÁRIA

SUPERINTENDÊNCIA DA ÁREA JUDICIÁRIA PROVIMENTO N° 33/2021

O SUPERINTENDENTE DA ÁREA JUDICIÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, V, da Portaria nº 320, de 17 de fevereiro de 2021, publicada no DJe da mesma data, e dando atendimento ao que consta no Processo Administrativo nº 8500035-98.2021.8.06.0157, oriundo da Comarca Reriutaba - Ce,

RESOLVE:

Art. 1º- Designar VICENTE EUFRÁSIO CORDEIRO para o exercício da função de Juiz de Paz Titular e FRANCISCO FABIANO DA SILVA e GEOVANNA MARIA ROCHA COSTA, como Suplentes, junto ao Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais do Distrito de Amanaiara na Comarca de Reriutaba-Ce, até a instalação da Justiça de Paz no Estado do Ceará.

Art. 2º- Aplicam-se às designações constantes deste Provimento as demais disposições do Provimento 01/98, de 8 de abril de 1998, publicado no Diário da Justiça de 15 de abril de 1998.

Art. 3º- Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

SUPERINTENDÊNCIA DA ÁREA JUDICIÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 23 de junho de 2021.

Nilsiton Rodrigues de Andrade Aragão

SUPERINTENDENTE DA ÁREA JUDICIÁRIA

SUPERINTENDÊNCIA DA ÁREA JUDICIÁRIA PROVIMENTO N° 35/2021

O SUPERINTENDENTE DA ÁREA JUDICIÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, V, da Portaria nº 320, de 17 de fevereiro de 2021, publicada no DJe da mesma data, e dando atendimento ao que consta no Processo Administrativo nº 8500024-72.2021.8.06.0156, oriundo da Comarca de Redenção - Ce,

RESOLVE:

Art. 1º- Designar MARIA ELIZILDA PINHEIRO NASCIMENTO e MARIA DO SOCORRO CRUZ SOARES DE OLANDA para o exercício da função de Juíza de Paz Substituta junto ao Cartório de Registro Civil do Distrito de Guassi na Comarca de Redenção-Ce, até a instalação da Justiça de Paz no Estado do Ceará.

Art. 2º- Aplicam-se às designações constantes deste Provimento as demais disposições do Provimento 01/98, de 8 de abril de 1998, publicado no Diário da Justiça de 15 de abril de 1998.

Art. 3º- Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

SUPERINTENDÊNCIA DA ÁREA JUDICIÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 24 de junho de 2021.

Nilsiton Rodrigues de Andrade Aragão

SUPERINTENDENTE DA ÁREA JUDICIÁRIA

SUPERINTENDÊNCIA DA ÁREA JUDICIÁRIA PROVIMENTO N° 36/2021

O SUPERINTENDENTE DA ÁREA JUDICIÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, V, da Portaria nº 320, de 17 de fevereiro de 2021, publicada no DJe da mesma data, e dando atendimento ao que consta no Processo Administrativo nº 8500016-17.2021.8.06.0085, oriundo da Comarca de Hidrolândia - Ce,

RESOLVE:

Art. 1º- Dispensar ANTÔNIO EGEDEMO MARTINS e REGINA CÉLIA CUNHA MORAES das funções de Titular e Suplente de **Juiz de Paz** (nomeados conforme o Provimento nº 10/2000, publicado no Diário da Justiça em 20.09.2000).

Art. 2º- Designar CATHARINA RODRIGUES ROCHA BEZERRA como Juíza de Paz Titular e BEATRIZ FARIAS BEZERRA para presidirem as cerimônias de casamento civil cujos processos de habilitação tenham expediente no Ofício de Notas e Registros Públicos (Cartório Mourão Rocha) na Comarca de Hidrolândia-CE, até a instalação da Justiça de Paz no Estado do Ceará.

Art. 3º- Aplicam-se às designações constantes deste Provimento as demais disposições do Provimento 01/98, de 8 de abril de 1998, publicado no Diário da Justiça de 15 de abril de 1998.

Art. 4º- Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 24 de junho de 2021.

Nilsiton Rodrigues de Andrade Aragão

SUPERINTENDENTE DA ÁREA JUDICIÁRIA

SUPERINTENDÊNCIA DA ÁREA JUDICIÁRIA

PROVIMENTO N° 37/2021

O SUPERINTENDENTE DA ÁREA JUDICIÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, V, da Portaria nº 320, de 17 de fevereiro de 2021, publicada no DJe da mesma data, e dando atendimento ao que consta no Processo Administrativo nº 8500171-47.2021.8.06.0173, oriundo da Comarca de Tianguá - Ce,

RESOLVE:

Art. 1º- Designar JULYANA VALQUERIZO BARBOSA para exercer a função de Juiz de Paz Titular e EVERTON NOGUEIRA DE SOUZA para o exercício da função de Juiz de Paz Substituto junto ao Cartório de Registro Civil do Distrito de Arapá na Comarca de Tianguá-Ce, até a instalação da Justiça de Paz no Estado do Ceará.

Art. 2º- Aplicam-se às designações constantes deste Provimento as demais disposições do Provimento 01/98, de 8 de abril de 1998, publicado no Diário da Justiça de 15 de abril de 1998.

Art. 3º- Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

SUPERINTENDÊNCIA DA ÁREA JUDICIÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 25 de junho de 2021.

Nilsiton Rodrigues de Andrade Aragão

SUPERINTENDENTE DA ÁREA JUDICIÁRIA

PORTRARIA N° 1049/2021

Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD).

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ (TJCE), no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Resolução Órgão Especial do TJCE nº 08/2017, que instituiu a Comissão Permanente de Ética e Disciplina , competente para apurar os ilícitos funcionais praticados por servidores do Poder Judiciário do Estado do Ceará

CONSIDERANDO os autos do Processo Administrativo nº 8512891-17.2020.8.06.0000;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) em desfavor do oficial de justiça Raimundo Nonato Lima Filomeno (matrícula nº 94046), a ser conduzido pela Comissão Permanente de Ética e Disciplina (CPED), com a finalidade de apurar os fatos contidos no Processo Administrativo nº 8512891-17.2020.8.06.0000, notadamente quanto ao suposto recebimento de vantagem financeira indevida em troca de atraso no cumprimento de mandado judicial exarado no Processo nº 0152515-19.2016.8.06.0001, conduta essa vedada pelo art. 10, XIV, do Código de Ética dos Servidores Poder Judiciário do Estado do Ceará (Anexo I, da Resolução do Órgão Especial do TJCE nº 08/2017), e suscetível às sanções de censura ou advertência, nos termos do art. 23, do mesmo normativo.

Art. 2º O PAD deverá ser concluído no prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, nos termos do art. 11, parágrafo único, do Regulamento Disciplinar dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Ceará (Anexo II, da Resolução do Órgão Especial do TJCE nº 08/2017), ao fim do qual deverá se produzido relatório conclusivo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, 29 de junho de 2021.

Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará